



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 - Boa Vista/RR
Cel: (95) 98113-0382; E-mail: prppg@ufr.br



EDITAL nº18-2022-PRPPG – PROGRAMA DE APOIO A PÓS-GRADUAÇÃO: PÓS CIDADÃ

A Universidade Federal de Roraima (UFRR), por meio da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG), no uso de suas atribuições legais e considerando a relevância de proporcionar melhores condições para a formação de recursos humanos e para a produção e o aprofundamento do conhecimento nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UFRR, torna público o presente edital do Programa de Apoio a Pós-graduação (APG – Pós Cidadã), para concessão de auxílio financeiro destinado a consolidação dos Programas de Pós-graduação, em conformidade com a Resolução nº 010/2020-CEPE, de 09/06/2020.

1. OBJETO

Incentivar a Extensão, Produção Técnica e Inovação por meio do financiamento de ações desenvolvidas pelos Programas de Pós-graduação, de forma a fortalecer a inserção social, a difusão do conhecimento científico para públicos não especializados e a integração entre os programas.

2. CONCEITOS ORIENTADORES

2.1 Os **produtos técnicos e tecnológicos**, assim como os processos relacionados a produção de conhecimento, a divulgação científica e a inovação social, ambiental e tecnológica devem ter como premissa a inserção social da universidade; e devem ser compreendidos no marco das orientações dadas pela CAPES para avaliação dos programas de pós-graduação (<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/10062019-producao-tecnica-pdf>);

2.2 **Extensão Universitária** é o processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre Universidade e sociedade, constituindo-se em processo interdisciplinar por meio da produção, da aplicação e da divulgação do conhecimento. Extensão deve pertencer as seguintes áreas: a) Comunicação; b) Cultura; d) Direitos Humanos e Justiça; e) Educação; f) Meio Ambiente; g) Saúde; h) Tecnologia e Produção; i) Trabalho. (<https://ufr.br/prae/ultimas-noticias/1797-extensao-universitaria>);

2.3 **Tecnologia** é a aplicação de conhecimentos científicos, técnicas e expertises usadas para criar soluções transformadoras, na forma de produtos, processos ou serviços;

2.4 **Produto tecnológico** é um “objeto tangível” com elevado grau de novidade fruto da aplicação de novos conhecimentos científicos, técnicas e expertises desenvolvidas no âmbito da pesquisa na PG, usados diretamente na solução de problemas relacionados a produção de bens ou na prestação de serviços à população, visando o bem-estar social;

2.5 **Impacto das ações de extensão**, refere-se as mudanças promovidas pelas iniciativas e foco de aplicação do produto ou processo;

2.6 **Aplicabilidade**, trata da facilidade com que se pode empregar o produto ou processo a fim de atingir os objetivos específicos para os quais foi desenvolvido;

2.7 **Inovação**, refere-se ao potencial de criar produtos ou processos novos na produção de conhecimento relacionado aos diferentes campos de inserção social da universidade, com destaque para a inovação sobre as seguintes temáticas: a) ambientais; b) sociais; c) tecnologias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 - Boa Vista/RR
Cel: (95) 98113-0382; E-mail: prppg@ufr.br



3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. - Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e qualquer ausência resultará no indeferimento da proposta;

3.1.1. O responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a) Ser docente credenciado em programa de pós-graduação da UFRR e coordenador de projeto ou ação de extensão inserido em Programa de Extensão, cadastrado na Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão (PRAE), e que tem como unidade de execução o programa de pós-graduação;
- b) Ter seu *Curriculum Vitae* cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até o mês de submissão da proposta;
- c) Não possuir pendências com a PRPPG.

3.2. As ações propostas não podem ser de caráter individual ou isoladas, devem ser projetos ou ações de extensão para o fortalecimento e integração da Pós-graduação e inseridas em programas de extensão de médio prazo, que promovam a integração da pós-graduação com a graduação, assim como a integração entre docentes e discentes, mas também a integração entre os programas de pós-graduação da UFRR, de forma a potencializar a inovação, o impacto e a inserção social.

4. DAS INSCRIÇÕES E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas, exclusivamente, via internet, por meio do formulário on-line disponível no endereço eletrônico https://sigaa.ufr.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf, conforme o item 13;

4.2. As inscrições ocorrerão: no primeiro período **de 00h00min de 01/08/2022 às 23h59min de 21/08/2022 (horário Boa Vista); no segundo período: 00h00min de 03/10/2022 às 23h59min de 09/10/2022 (horário Boa Vista)**, não sendo aceitas propostas submetidas fora deste prazo;

4.3. Para inscrição o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a - Formulário de Apresentação (Anexo I) contendo identificação do proponente;
- b - Cópia do Programa de Extensão Cadastrado na PRAE onde está inserida a proposta submetida;

4.4. Carta de anuência de pelo menos um dos programas envolvidos com a proposta;

c – Projeto ou Ação de Extensão a ser julgada para financiamento, onde constem a) Introdução; b) justificativa; c) Objetivo Geral e Objetivos específicos; d) Público alvo e expectativas de inserção social; e) Metodologia; f) Cronograma; g) Orçamento detalhado; i) Referências, sendo destacados os itens de centralidade de avaliação: **Impacto, Aplicabilidade, Inovação, Potencial de divulgação científica e Inserção Social**;

4.5. O preenchimento correto de todos os dados, anexos, documentos referentes às inscrições e submissões é de responsabilidade exclusiva do proponente, não cabendo recurso em caso de erro ou omissão;

4.6. Após o envio da proposta não será possível substituir o solicitante, ou a atividade / produto a ser realizado;

4.7. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma deste edital;

4.8. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta;

4.9. Serão aceitas até duas propostas por programa de pós-graduação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 - Boa Vista/RR
Cel: (95) 98113-0382; E-mail: prppg@ufr.br



5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 A PRPPG destinará o valor global de até R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) para a concessão de financiamento no âmbito deste edital;
- 5.2. O edital contempla a abertura de dois períodos de seleção, segundo consta no item 13, do Cronograma. Os recursos serão divididos de forma a contemplar ambos os períodos de seleção; no primeiro, se destinará um valor parcial de R\$ 200.000,00 (duzentos mil) reais, e no segundo período de seleção R\$ 120.000,00 (cento vinte mil), mais o saldo remanescente da primeira etapa de seleção, se for o caso;
- 5.3 Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do proponente junto a UFRR;
- 5.4 Os recursos financeiros de cada proposta serão liberados em parcela única, por meio do Cartão Pesquisador, conforme a PORTARIA NORMATIVA CONJUNTA Nº 02/2022-PRPPG/PROAD;
- 5.5. Os recursos financeiros previstos neste edital poderão sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da instituição.

6. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

- 6.1. Serão apoiadas tantas solicitações quanto os recursos disponibilizados (subitem 5.1) possam arcar;
- 6.2 As propostas serão avaliadas por Comissão de Avaliação a ser designada pela PRPPG, observando-se o atendimento aos requisitos do edital e a apresentação dos documentos exigidos;
- 6.3 Caso o número de propostas exceda o limite orçamentário previsto no edital, serão considerado para o desempate o descrito no subitem 9.1;
- 6.4 Os resultados do processo desta seleção serão divulgados de acordo com as datas constantes no cronograma no item 13;
- 6.5 Serão aprovadas propostas de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- 6.6. Os orçamentos apresentados podem ser aprovados na íntegra ou parcialmente, conforme justificativas da Comissão de Avaliação.

7. AÇÕES FINANCIÁVEIS

Serão financiadas despesas para o desenvolvimento das ações abaixo:

- a) Cursos e/ou oficinas de extensão, de no mínimo 20h;
- b) Desenvolvimento de aplicativos;
- c) Desenvolvimento de material didático ou instrucional de até 45 páginas, com ficha catalográfica;
- d) Desenvolvimento de produtos;
- e) Desenvolvimento de técnica ou processos;
- f) Programa de rádio ou TV para divulgação científica;
- g) Acolhida e inserção de estudantes estrangeiros e de ações afirmativas;
- h) Outros produtos ou processos equivalentes poderão ser apoiados, desde que devidamente justificados em relação aos objetivos deste Edital.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

Serão financiadas despesas conforme abaixo:

- a) Material de consumo;
- b) Serviços de terceiros (pessoa jurídica);
- c) Serviços de terceiros (pessoa física);
- d) Passagens e despesas com locomoção;
- e) Auxílio financeiro a estudante;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 - Boa Vista/RR
Cel: (95) 98113-0382; E-mail: prppg@ufr.br



- f) Auxílio financeiro a pesquisador, técnicos e professores visitantes;
- g) Manutenção de equipamentos;
- h) Serviços de edição e impressão de material didático ou instrucional.

9. CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito são:

Critérios de análise e julgamento		Nota
A	Impacto	0,0 a 2,0
B	Aplicabilidade	0,0 a 2,0
C	Inovação	0,0 a 2,0
D	Potencial de divulgação científica	0,0 a 2,0
E	Envolvimento de discentes da graduação e pós-graduação	0,0 a 1,0
F	Integração entre Programas de Pós-graduação	0,0 a 1,0
Total		10

9.1 Como critério de desempate serão utilizadas as maiores notas atribuídas aos itens de A à F, nesta ordem;

9.2. Para estipulação das notas serão utilizadas uma casa decimal, com arredondamento;

9.3 A proposta que obtiver nota zero (0,0) nos itens A, B, C, D, E será desclassificada.

10. - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, na data prevista no cronograma (Item 13);

10.2 O pedido de impugnação ou recurso deverá indicar objetivamente a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso;

10.3 Caberá recurso a todas as etapas deste processo, conforme prazos estabelecidos no Cronograma (Item 13);

10.4 Para interpor impugnação ao edital ou recurso, o proponente deverá encaminhar, via internet, por meio do formulário eletrônico disponível no seguinte link <https://forms.gle/4gVLuxXFe3fVjdSH6>, conforme prazos estabelecidos no item 13.

11 RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final será divulgado na página eletrônica da PRPPG, disponível na Internet no endereço: <https://www.ufr.br/prppg/>;

11.2 A liberação dos recursos fica condicionada a disponibilidade financeira da PRPPG/UFRR.

12. IMPEDIMENTOS

12.1. Fica impedido de atuar no julgamento deste edital o servidor ou autoridade que:

I - Tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - Seja cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau de solicitante de apoio;

III - Esteja litigando judicial ou administrativamente com o solicitante de apoio ou respectivo cônjuge ou companheiro;

IV – Tenha amizade íntima ou inimizade notória com alguns dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 - Boa Vista/RR
Cel: (95) 98113-0382; E-mail: prppg@ufr.br



13 -CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Lançamento do edital na página da PRPPG/UFRR	25/07/2022
Prazo para impugnação do edital	27/07/2022
Resultado da Impugnação do Edital	29/07/2022
1º Período para submissão das propostas	01 a 21/08/2022
Divulgação da homologação das inscrições	23/08/2022
Prazo para interposição de recurso da homologação das inscrições	25/08/2022
Divulgação do resultado preliminar	02/09/2022
Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar	05/09/2022
Divulgação do resultado Final	06/09/2022
Entrega da documentação complementar	09/09/2022
2º Período para submissão das propostas	03 a 09/10/2022
Divulgação da homologação das inscrições	11/10/2022
Prazo para interposição de recurso da homologação das inscrições	13/10/2022
Divulgação do resultado preliminar	18/10/2022
Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar	20/10/2022
Divulgação do resultado Final	24/10/2022
Entrega da documentação complementar	26 e 27/10/2022

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas é obrigatória e deverá ser encaminhada à PRPPG através do e-mail diretoria.pos@ufr.br impreterivelmente, até 30 (trinta) dias após a realização da atividade apoiada e deverá contar com os seguintes documentos:

I - Memorando de encaminhamento da prestação de contas;

II - Relatório Físico-financeiro (ANEXO II);

III - Cópia digitalizada em PDF do(s) comprovante(s) de pagamento(s); nos comprovantes de pagamento deverão constar o nome e CPF do servidor e o número da processo referente a proposta aprovada;

14.2 Não serão aceitos recibos como forma de comprovação de despesas, exceto para os auxílios para pesquisador e discentes, conforme o item 8;

14.3 A não apresentação da prestação de contas acarretará o impedimento do docente coordenador e do Programa de Pós-graduação proponente em concorrer a outros editais de fomento na UFRR enquanto persistir a pendência e a devolução dos recursos aos cofres da União sem prejuízo das sanções cabíveis.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

15.1. São obrigações do proponente beneficiário do apoio financeiro, fazer constar em todas as publicações e divulgações obrigatoriamente a menção ao apoio do Programa de Apoio a Pós-graduação APG/PRPPG-UFRR;

15.2 O não cumprimento das exigências contidas no item 14 impedirá a UFRR de conceder recursos futuros para o coordenador da proposta;

15.3 Os proponentes não poderão ser substituídos durante a vigência deste edital;

15.4 A perda do vínculo do docente proponente com a UFRR, por qualquer motivo, implicará a imediata suspensão dos benefícios recebidos pelo programa, com apresentação da prestação de contas;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 - Boa Vista/RR
Cel: (95) 98113-0382; E-mail: prppg@ufr.br



UFRR

15.5 Caso o proponente venha a ser transferido para outra IES durante a execução do mesmo, implicará a imediata suspensão dos benefícios recebidos pelo programa, não eximindo do cumprimento da prestação de contas e demais termos descritos neste edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este edital regula-se pela Resolução nº 010/2020-CEPE, de 09/06/2020, no tocante aos itens financiáveis;

16.2 Este edital tem vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado;

16.3. A PRPPG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Boa Vista, 25 de julho de 2022.

Marcos José Salgado Vital
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 - Boa Vista/RR
Cel: (95) 98113-0382; E-mail: prppg@ufr.br



UFRR

EDITAL 18-2022-PRPPG – PROGRAMA DE APOIO A PÓS-GRADUAÇÃO: PÓS CIDADÃ

ANEXO I

DADOS DO CANDIDATO	
Nome:	
Nacionalidade:	Sexo: () M () F
CPF:	RG: (número, órgão expedidor e data de emissão)
E-mail:	
Telefone fixo:	Telefone Celular:
Endereço completo para correspondência	
DADOS DA PROPOSTA	
Título do projeto ou ação de extensão apresentada no presente edital:	
Título do Programa de Extensão registrado na PRAE:	
Número de registro na PRAE:	
Programas de Pós-graduação vinculados na presente proposta:	

Local, _____

Data

Assinatura do(a) Proponente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 - Boa Vista/RR
Cel: (95) 98113-0382; E-mail: prppg@ufr.br



UFRR

EDITAL 18-2022-PRPPG – PROGRAMA DE APOIO A PÓS-GRADUAÇÃO: PÓS CIDADÃ

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RELATÓRIO FÍSICO-FINANCEIRO

I. DADOS DO PROPONENTE

NOME:	
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	
CPF:	
E-MAIL:	
TELEFONE CONTATO	
PROGRAMA DE EXTENSÃO VINCULADO	
TÍTULO DO PROJETO OU AÇÃO DE EXTENSÃO APROVADA	
PERÍODO DA ATIVIDADE	
VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO RECEBIDO	

II. ATIVIDADES REALIZADAS

ATIVIDADES REALIZADAS	1... 2... 3... Etc...
DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS E DO IMPACTO DA AÇÃO	(Explicação sobre o impacto social e inovação da proposta, público alcançado, número e tipo de participantes certificados, participação do corpo docente/discente, integração pós-graduação-graduação, parcerias entre programas de pós-graduação, inserção sócia junto da comunidade externa/interna, ações e impacto da divulgação científica, conhecimentos específicos trabalhados, aprendizagens para o programa, explicação detalhada sobre o acolhimento da ação por parte da comunidade beneficiada, etc.)
DIFICULDADES E DESAFIOS ENCONTRADOS	(Relatar dificuldades, problemas, desafios e/ou sugestões).

III. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nota fiscal	Data do pagamento	Beneficiário do pagamento	Valor do pagamento
1.			
2.			
3.			

(podem ser inseridas quantas linhas forem necessárias)

IV. COMPROVANTES

Devem ser escaneados todos os comprovantes e apresentados na mesma sequência listados no Item III, os quais devem ser legíveis.

- 1.
 - 2.
- Etc...

Data: _____

Assinatura do Coordenador do Projeto ou Ação de Extensão